



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020

(Processos Administrativos n.º 019968/2019 e 030755/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/05/2020

Horário: 08h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de inseticidas e venenos para atender ao setor de Pragas Urbanas/Sinantrópicos do Centro de Controle de Zoonoses do município de Colatina/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO II.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Não haverá órgão participante nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.1.1 - As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020 Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

7.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.8 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

9.1.2 - Marca;

9.1.3 - Fabricante;

9.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 - Deverão ainda, ser encaminhados, concomitantemente com o preenchimento da proposta, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

9.2.1 - Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

9.2.2 - Declaração de que a empresa se compromete em oferecer treinamentos para as equipes dos serviços que utilizarão os produtos, conforme necessidade do serviço, sem custos para a Contratante, de acordo com solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a duas casas decimais após a vírgula.

10.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real** para os Itens 01, 02, 04, 05, 08, 12, 13, 14 e 15; e de **R\$ 0,10 (dez) centavos** para os Itens 03, 06, 07, 09, 10 e 11.

10.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.28.1 - no país;

10.28.2 - por empresas brasileiras;

10.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.32 - A pregoeira solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020 Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

12.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8 - A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.9 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.2.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020 Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.10 - Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3 - Habilitação jurídica:

12.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.3.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.8 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

12.3.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020 Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.9 - caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.2 - caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.6 - Qualificação Técnica:

12.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

12.6.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 30, Inciso IV;

12.6.3 - Certidão atualizada, emitida pelo Conselho ou Entidade de classe competente, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa, em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 30, Inciso I;

12.6.4 - Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

12.6.5 - Os documentos solicitados nos subitens 12.6.2 à 12.6.4, serão analisados por equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores: Samuel Heinrolz e Ronaldo Luiz Araujo Paranho.

12.7 - A licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12 - Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14 - A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 - A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital, e deverá:

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9 - A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DO PREÇO:

17.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

18.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

18.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

18.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

18.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

18.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

18.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

18.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

18.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

18.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

18.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

18.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

18.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

18.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

18.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 22.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 22.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 22.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 - não manter a proposta;
- 22.1.7 - cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

22.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Colatina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail licitacoes.colatina@gmail.com.

23.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.colatina.es.gov.br/administracao/?pagina=licitacao/licitacoes>.

24.12 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 12h às 18h.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;
- 24.12.3 - ANEXO III - Planilha Orçamentária;
- 24.12.4 - ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Colatina-ES, 07 de Maio de 2020.

DAYANE SERAFINI SANTANA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E VENENOS PARA ATENDER AO SETOR DE PRAGAS URBANAS/SINANTRÓPICOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de inseticidas e venenos para atender ao setor de Pragas Urbanas/Sinanthrôpicos do Centro de Controle de Zoonoses do município de Colatina/ES.

2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de empresa para futura e eventual aquisição de inseticidas e venenos para atender às necessidades do setor de Pragas Urbanas/Sinanthrôpicos, no sentido de controlar pragas e infestações de insetos e outros animais, tais como ratos, baratas, formigas, cupins, entre outros, neste município.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.
01	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA EM BLOCO	1.000	01	PCT
02	INSETICIDA LÍQUIDO	160	01	FRS
03	BARATICIDA DE GEL	500	01	BISN
04	FORMICIDA EM GEL	100	01	BISN
05	CUPINICIDA LÍQUIDO	50	01	FRS
06	ISCA FORMICIDA	800	01	PCT
07	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)	400	01	UN
08	ISCA MOLUSCICIDA / LESMICIDA	300	01	EMBLG
09	PORTA ISCA RATICIDA	100	01	UN
10	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DA ARMADILHA	30	01	UN
11	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES	2.500	01	PAR
12	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL	600	01	FRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

13	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS	10	01	TAMBO
14	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO	05	01	BD
15	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2%	05	01	BD

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

6.1 - Deverão ser encaminhados, concomitantemente com o preenchimento da proposta, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

6.1.1 - Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

6.1.2 - Declaração de que a empresa se compromete em oferecer treinamentos para as equipes dos serviços que utilizarão os produtos, conforme necessidade do serviço, sem custos para a Contratante, de acordo com solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Os documentos solicitados nos subitens 6.1.1 à 6.1.2 deverão ser encaminhados juntamente com o preenchimento da proposta de preços, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, **de forma parcelada**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pedro Epichin, nº 188, Centro, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

7.2 - O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias ininterruptos**, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

7.3 - A validade do material deve ser igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

7.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

7.4.1 - provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

7.4.2 - definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

7.5 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

7.6 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

7.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e recolhimento será por conta da empresa vencedora.

7.8 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado e/ou das amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

7.9 - Somente será aceito pela Administração, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

7.10 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

7.11 - O servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento será o Sr. Samuel Reinholz, biólogo do Centro de Controle de Zoonoses.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 - O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

12.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

12.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

12.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

12.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

12.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

12.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

12.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

12.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13 - DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis na forma da legislação em vigor.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

14.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 15.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 - falhar fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 - cometer fraude fiscal.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 15.2.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3 - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020 Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:							
Endereço:							
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP PMC						Nº /2020	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias						Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:						Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL							
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO			
				MARCA	UNIT	TOTAL	
1							
Valor total:							
TOTAL POR EXTENSO R\$ _							
DATA							
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE							

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00050394	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotioipiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).		PCT	1.000	68,00	68.000,00
00002	00002	00050395	INSETICIDA LIQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.		FRS	160	145,00	23.200,00
00003	00003	00050396	BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica >		BISN	500	18,50	9.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.					
00004	00004	00050397	FORMICIDA EM GEL formicida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico dos ácidos inorgânicos, ingrediente ativo ácido ortobórico na concentração de 1,0%, contendo benzoato de denatonium (amargante) a 0,003%, apresentado em bisnagas contendo 30g.		BISN	100	23,76	2.376,00
00005	00005	00050398	CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. apresentado em frasco autodosador de 1 litro.		FRS	50	137,00	6.850,00
00006	00006	00050399	ISCA FORMICIDA isca formicida microgranulada, com ingrediente ativo a base de sulfluramida na concentração de 0,2% indicada para o controle de formigas cortadeiras, pacotes de 50g.		PCT	800	0,65	520,00
00007	00007	00050400	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotioipiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g.		UN	400	2,33	932,00
00008	00008	00050401	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granuloso fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.		EMBLG	300	67,00	20.100,00
00009	00009	00050402	PORTA ISCA RATICIDA caixa porta-isca com tampa articulada e fechamento através de chave, fabricada em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 09x20x29cm, compartimento para utilização de iscas raticidas peletizadas e suporte específico para a fixação de iscas raticidas em bloco.		UN	100	10,50	1.050,00
00010	00010	00050403	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos). fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.		UN	30	7,90	237,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL****Pregão Eletrônico Nº 000012/2020****Data: 21/05/2020 08:00****Processo Nº: 019968/2019**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00050404	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola). peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.		PAR	2.500	7,40	18.500,00
00012	00012	00050393	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.		FRS	600	69,50	41.700,00
00013	00013	00051532	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309°C ; faixa de destilação: 760mmhg 276°C a 302°C ; ponto de fusão: 160°C; ponto de fulgor: no mínimo 160°C; pressão de vapor: 20°C, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20°C: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. apresentação em tambor de 200 litros.		TAMBO	10	1.500,00	15.000,00
00014	00014	00051533	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros.		BD	5	4.890,00	24.450,00
00015	00015	00051534	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.		BD	5	3.190,00	15.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL****Pregão Eletrônico Nº 000012/2020****Data: 21/05/2020 08:00****Processo Nº: 019968/2019****ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00050394	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE ÚNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).		PCT	1.000	68,00	68.000,00
00002	00002	00050395	INSETICIDA LÍQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.		FRS	160	145,00	23.200,00
00003	00003	00050396	BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.		BISN	500	18,50	9.250,00
00004	00004	00050397	FORMICIDA EM GEL formicida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico dos ácidos inorgânicos, ingrediente ativo ácido ortobórico na concentração de 1,0%, contendo benzoato de denatonium (amargante) a 0,003%, apresentado em bisnagas contendo 30g.		BISN	100	23,76	2.376,00
00005	00005	00050398	CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. apresentado em frasco autodosador de 1 litro.		FRS	50	137,00	6.850,00
00006	00006	00050399	ISCA FORMICIDA isca formicida microgranulada, com ingrediente ativo a base de sulfluramida na concentração de 0,2% indicada para o controle de formigas cortadeiras, pacotes de 50g.		PCT	800	0,65	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00050400	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiofiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g.		UN	400	2,33	932,00
00008	00008	00050401	ISCA MOLUSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.		EMBLG	300	67,00	20.100,00
00009	00009	00050402	PORTA ISCA RATICIDA caixa porta-isca com tampa articulada e fechamento através de chave, fabricada em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 09x20x29cm, compartimento para utilização de iscas raticidas peletizadas e suporte específico para a fixação de iscas raticidas em bloco.		UN	100	10,50	1.050,00
00010	00010	00050403	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos). fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.		UN	30	7,90	237,00
00011	00011	00050404	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola). peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.		PAR	2.500	7,40	18.500,00
00012	00012	00050393	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.		FRS	600	69,50	41.700,00
00013	00013	00051532	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. propriedades		TAMBO	10	1.500,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309°C ; faixa de destilação: 760mmhg 276°C a 302°C ; ponto de fusão: 160°C; ponto de fulgor: no mínimo 160°C; pressão de vapor: 20°C, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20°C: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. apresentação em tambor de 200 litros.					
00014	00014	00051533	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros.		BD	5	4.890,00	24.450,00
00015	00015	00051534	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.		BD	5	3.190,00	15.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020 Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º ____/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Meneguelli**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 478.204.117-91, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2020, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/xxxx, conforme **Processos nº 019968/2019 e 030755/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de inseticidas e venenos para atender ao setor de Pragas Urbanas/Sinantrópicos do Centro de Controle de Zoonoses do município de Colatina/ES**, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP nº 012/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR						Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.		
	Valor Un.	Prazo garantia ou validade					

3 - DA VALIDADE DA ATA:

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

4.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 - por razão de interesse público; ou

4.9.2 - a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2020

Data: 21/05/2020 08:00

Processo Nº: 019968/2019

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)